

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 079/2018

Objeto: aquisição de Conjuntos de Uniformes e Instrumentos para Banda Joana Gomides Margom e Banda Linchon Paranhos.



INDICE GERAL

DO EDITAL		
Item 1		Do Preâmbulo
Item 2	-	Do Objeto
Item 3	-	Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
Item 4	-	Das Condições de Participação
Item 5	-	Da Abertura
Item 6	-	Da Apresentação dos Envelopes
Item 7	-	Do Credenciamento
Item 8	-	Da Proposta de Preços
Item 9	-	Dos Documentos de Habilitação
Item 10	-	Esclarecimentos ao Edital
Item 11	-	Impugnações ao Edital
Item 12	-	Exame e Classificação Preliminar das Propostas
Item 13	-	Desclassificação das Propostas
Item 14	-	Definição das Proponentes para oferecimento de lances Verbais
Item 15	-	Oferecimento ou Inexistência de Lances Verbais
Item 16	-	Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte
Item 17	-	Recurso Administrativo
Item 18	-	Da Adjudicação
Item 19	-	Da Homologação
Item 20	-	Divulgação do Resultado Final
Item 21	-	Contratação e Execução
Item 22	-	Prazo e Local de Fornecimento
Item 23	-	Das Penalidades
Item 24	-	Das Disposições Gerais

DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores de Idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou equiparados;

Anexo VIII – Modelo de Declaração referente ao Artigo 9º, III da Lei 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - № 079/2018

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	2018003140
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Educação
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço
JULGAMENTO:	Global
FORMA DE FORNECIMENTO:	Total
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS	Até 19/06/2018.
ENVELOPES	
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO
	Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central.

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CATALÃO GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Srª. Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, ao Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto Municipal nº 582/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.1.1. Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.1.2. O presente procedimento Administrativo levará como condição de aquisição, o **Menor Preço Global**, atendendo ao Princípio da Padronização, insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas referentes ao objeto ora licitado. Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como "instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, etc".



- 1.2. A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 Setor Central, em Catalão GO, iniciando-se às **09h00min,** do dia **19 de junho de 2018,** e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sr.ª. Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
 - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Aquisição **de Conjuntos de Uniformes e Instrumentos para Banda Joana Gomides Margom e Banda Linchon Paranhos,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, através do **Pregão Presencial nº 079/2018**, constantes no **Anexo I Termo de Referência**, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.
- **2.2**. Deverá ser respeitada a numeração sequencial dos itens e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada à **marca (quando houver) ou procedência, valor unitário e total** do produto de cada item.
- **2.3**. Os elementos (produtos) referentes a cada um dos **ITENS** deverão estar de acordo com os padrões brasileiros vigentes e normas técnicas aplicáveis aos produtos.
- 2.4. O Presente Procedimento Licitatório tem o seu valor máximo global estimado em R\$ 131.521,70 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos)

3. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min**



às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

3.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar desta licitação todas as empresas sob a denominação de sociedades empresariais e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos <u>e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação</u>:
- **4.2**. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.3. <u>Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos</u>:

- a) concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.
- **4.4**. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade



com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

- **4.5**. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.6.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
 - **4.6.1**. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **4.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA ABERTURA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Sr.ª Kedna Alves Silvéria, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 416/2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 19/06/2018

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor

Central, Catalão - GO.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018. ENVELOPE № 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" NOME DA PROPONENTE: ENDEREÇO DA PROPONENTE:

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018. ENVELOPE № 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" NOME DA PROPONENTE: ENDEREÇO DA PROPONENTE:



- **6.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- **6.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (<u>envelope nº 2</u>) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.
 - **6.3.1.**Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.
 - **6.3.1.1.** A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
 - **6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
 - **6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:
 - **7.1.1.** Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **7.1.2.** Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público



ou particular <u>com firma reconhecida</u>, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

- **7.1.3.** O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão <u>identificar-se</u> exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);
- 7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.1.5.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, <u>devidamente assinada e carimbada pelo representante</u> legal da Empresa com firma reconhecida em cartório, conforme modelo ANEXO VII;
- **7.1.6.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da Inexistência de fatos impeditivos da habilitação, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório</u>, conforme modelo **ANEXO V**.
- **7.2.** Cada licitante credenciará **apenas um representante**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **7.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.
- **7.4.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 7.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverá ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.
- **7.6.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, <u>antes</u> da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
- **7.7.** No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- **7.8.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.



7.9. <u>Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do CREDENCIAMENTO estarão dispensados de nova apresentação juntamente com os documentos exigidos para habilitação.</u>

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE № 1)

- **8.1.** A proposta de preços deverá observar as condições constantes do <u>ANEXO I Termo de</u> <u>Referência</u>, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:
 - **8.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel **timbrado da licitante**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - a) Número do Pregão, do processo e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na Empresa.
 - c) Especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I do presente Edital, cuja descrição deve ser firme e precisa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado e sua quantidade.
 - d) Preço unitário por item <u>com no máximo duas casas decimais após a vírgula</u>, sendo considerado <u>fixo e irreajustável</u>. Já o preço global total deverá ser expressos em Real, em algarismos e <u>por extenso</u>, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo considerado <u>fixo e irreajustável</u>.
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a <u>60 (sessenta) dias corridos</u>, a contar da data de sua apresentação.
 - f) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas à impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e custos.
- **8.2.** O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - **8.2.1.** Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pelo Contratante dispostos no **Anexo I Termo de Referência** deste Edital.



- **8.2.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens deste certame.
- **8.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **8.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.
- **8.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **8.6.** A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela Empresa.
- **8.7.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8. <u>Caso os prazos definidos neste edital não constarem expressamente nas propostas dos praticantes, serão presumidos como aceitos</u>.
- 8.9. A licitante deverá ainda, juntamente com sua proposta escrita, enviar uma mídia (Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no sítio eletrônico do Município de Catalão: www.catalao.go.gov.br contendo o nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I Termo de Referência do presente Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)

- **9.1.** Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:
- **9.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
 - **9.2.1.** Documento público de identificação <u>contendo foto</u> (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;
 - **9.2.2.** Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, no caso de outorga de poderes;



- **9.2.3.** Registro comercial, comprovado por meio do documento "Requerimento de Empresário" para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;
 - **9.2.3.1.** Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128, de dezembro de 2008, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - **9.2.3.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no <u>máximo 90 (noventa) dias</u> anteriores à data de abertura dos envelopes;
- **9.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **9.2.4.1**. Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.
- **9.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **9.2.8.** Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.6, não precisarão constar do "ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
 - **9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes</u>
 - **9.3.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, www.receita.fazenda.gov.br);



- **9.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", entrega dos envelopes;
- **9.3.4.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento</u> do prazo de entrega dos envelopes
- **9.3.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes</u>
- **9.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**;
- 9.3.8. No caso de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados convocadas para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação;
 - **9.3.8.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- **9.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
 - 9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de fornecimento que comprove a Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.
- **9.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - **9.5.1.** Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da <u>sede da licitante</u>, emitida no período de até <u>90</u> (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;



- **9.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.
- **9.6.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
 - **9.6.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
 - **9.6.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.7. Outras Comprovações

- **9.7.3.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma</u> da assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- **9.7.4.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo do ANEXO VIII;
- **9.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"protocolos de solicitação de renovação de documento"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.
- **9.9**. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico <u>licitação@catalao.go.gov.br</u> para tanto, o prazo de <u>até 2 (dois) dias úteis</u> anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**



- **10.1.1.** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, <u>no prazo de até 1 (um) dia útil</u>, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.
- **10.1.2.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados <u>ou</u> divulgado no site <u>www.catalao.go.gov.br</u>. (Caso a Pregoeira julque ser pertinente).
- 10.1.3. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - **11.1.1.** As medidas referidas no subitem <u>11.1</u> deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no preâmbulo do Edital, <u>não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.</u>
 - **11.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
 - **11.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

- **12.1.** A Pregoeira examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.
 - **12.1.1.** O exame envolvendo os objetos ofertados implicará na constatação da conformidade dos mesmos com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- **12.2**. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:



- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preços simbólicos ou de valores zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
 - e.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - e.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- **14.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
 - **14.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **14.1** a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem **14.1.2**;
 - **14.1.1.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-seão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
 - a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **14.1**, ou;
 - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
 - **14.1.2.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **14.1.1.1**, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



14.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- **15.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas e lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **15.2.** A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a ofertar lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.
- **15.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.
- **15.4.** Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **15.5.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- **15.6.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **15.7.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **15.8.** A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **15.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **15.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.





- 16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
- 16.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **16.1.1.** Quando da participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme §1º e 2º do art.44 e art.45 da Lei Complementar nº123/2006, que serão convocadas no certame, após a fase de lances, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação .
 - **16.1.1.1.** Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.
 - 16.1.1.2. Para aplicação do disposto no item 16.1.2 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de *Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.*
 - **16.1.2.** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.
 - **16.1.3.** Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no item 16.1.2, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação do item 16.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- **16.1.4.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta e lance inferior pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- **16.1.5** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 16.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **16.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **16.2.1**. Entende-se por empate:
 - **16.2.1.1.** Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.
- **16.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:
 - 16.3.1. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados mais bem classificadas poderão apresentarem propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 16.3.2 Não ocorrendo a contratação da MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 16.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art.



44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

- 16.3.4 O direito de preferência das MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- **16.3.5**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.3.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados.
- **16.4.** As **MICROEMPRESAS PEQUENO** (ME), **EMPRESAS** DE PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES **INDIVIDUAIS** (MEI), **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **17.1**. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.
- **17.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme preceitua o **Art.4º**, **inc.XVIII**, **Lei Federal 10.520/2002**
- **17.3**. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **17.4**. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- **17.5**. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **17.6**. Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **17.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- **17.8**. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

18. ADJUDICAÇÃO:

- **18.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.
- **18.2.** Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.
- **18.3.** A adjudicação será realizada pelo Regime de menor preço Global, em razão de os itens agrupados possuírem a mesma natureza, necessitando assim de padronização do objeto licitado, bem como a padronização do tempo de entrega.
- **18.4.** Nesse sentido, busca-se sempre preservar a competitividade do certame e a economia de escala, bem como assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. Com o agrupamento dos itens, procurando-se, ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração.

19. HOMOLOGAÇÃO:

- **19.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
 - **19.1.1.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de suas propostas.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no átrio oficial do órgão licitante e em jornal de circulação.

21. CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

21.1 - Da contratação:

- **21.1.1.** A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a emissão da ordem de fornecimento, junto a **Prefeitura Municipal de Catalão**;
- **21.1.2.** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;



- **21.1.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 21.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
- **21.1.4.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

21.2 - Da execução do contrato e da fiscalização:

- **21.2.1.** O fornecimento do objeto licitado será feita pela(s) Empresa(s) vencedora(s) somente após as assinaturas dos respectivos contratos;
- **21.2.2.** O Secretário Municipal de Educação ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **21.2.3.** A fiscalização das entregas será feita pela servidora nomeada Gestora do Contrato, a Sra KELLY CRISTINA FONSECA SOARES, conforme Portaria nº 009/2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.
- **21.2.4.** A fiscalização por parte dos órgãos responsáveis não eximirá a Empresa Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

21.3 - Dos Pagamentos:

- **21.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
 - **21.3.1.1.** O pagamento será efetuado em <u>até **30** (trinta) dias</u>, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
 - **21.3.2.** A contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.



22. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

- **22.1.** Os modelos devem estar em conformidade aos anexos deste termo, adequando as cores, e materiais conforme descrito no item 2.1 do Termo de Referência.
- **22.2** Caso o material seja recusado, será remetido a empresa para que providencie as correções necessárias. Caso a empresa não consiga se adequar ao modelo solicitado e qualidade dos materiais solicitados, esta será desclassificada e a próxima colocada será chamada para substituí-la, mantendo o disposto na Lei nº 8.666/93.
- **22.3** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- **22.4.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Rua: Abdon Leite, nº 36 Loteamento Boa Sorte, Catalão/GO, com os telefones (064)3441-1825 para agendamento da entrega do material solicitado, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.
- **22.5.** A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do Contrato.
- **22.6**. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- **22.7**. As avarias que porventura venham a ocorrer por parte dos colaboradores da CONTRATADA nos produtos da CONTRATANTE durante a entrega serão registradas no ato do recebimento dos mesmos na presença do preposto da empresa, sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA ou a reposição do mesmo produto de imediato.

23. DAS PENALIDADES:

- **23.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo prazo de <u>até 5 (cinco) anos</u> ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.
- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.
- **23.2.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



- **23.3.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **23.4.** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- **23.5.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Catalão, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.
- **23.6.** Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do ao município de Catalão ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- **23.7.** O montante da multa poderá, a critério do município de Catalão, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.
- **23.8.** A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.
- **23.9.** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Catalão poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:
 - **23.9.1.** Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **24.1.** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, de **TODAS** as condições estipuladas deste Edital.
- **24.2.** Após a homologação da presente licitação, a Empresa será convocada para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- **24.3.** Caso a Empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- **24.4.** A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.



- **24.5.** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo município de Catalão, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- **24.6.** O município de Catalão enviará a Nota de Empenho à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 16:00 horas.
- 24.7. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, <u>excluir-se-á</u> o dia do início e <u>incluir-se-á</u> o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou entidade.
- **24.9.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.
- **24.10.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993.
- 24.11. O desatendimento de exigências excessivamente formais, não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- **24.12.** As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- **24.13.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- **24.14.** Será competente o Foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Cidade de Catalão, 28 de maio de 2018.

KEDNA ALVES SILVÉRIA.

Pregoeira.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação da aquisição de conjuntos de uniformes e instrumentos musicais para a BANDA **JOANA GOMIDES MARGOM E BANDA LINCHON PARANHOS**, destinadas pelo Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os quantitativos foram solicitados, pelos Diretores das unidades escolares, CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS e PEDRO NETTO PARANHOS tendo como referência o número de integrantes da BANDA JOANA GOMIDES MARGOM, 46 componentes e BANDA LINCHON PARANHOS, 46 componentes;

	GRUPO I						
Item	Descrição / especificação	Unid. de medida	Quantidade	Preço médio	Total Estimado		
1	Conjunto de Uniformes p/banda: Túnica confeccionada em tecido Gabardine, AMARELO OURO em detalhe Frontal em veludo sintético VERMELHO com acabamento em passamanaria e botões DOURADO, detalhe em PRETO na gola e nas ombreiras de veludo, com franjas e passamanaria DOURADA, conforme Modelo escolhido. Calça em tecido Gabardine na cor PRETA com detalhe lateral em veludo AMARELO OURO e passamanaria DOURADA.	Conj.	32	R\$ 506,00	R\$ 16.192,00		
2	Conjunto para Comissão de Frente: Jaquetas em tecido Gabardine AMARELO OURO e com detalhe na parte frontal em veludo VERMELHO, com botões DOURADO, franjas nas ombreiras e gola de veludo PRETO com passamanaria DOURADA, conforme modelo escolhido. Saia em Gabardine com detalhe em veludo e passamanaria DOURADA.	Conj.	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00		
3	Conjunto para porta Estandarte: Jaqueta e Saia em tecido Gabardine nas cores da AMARELO OURO e VERMELHO, conforme modelo escolhido. Com pedrarias Bordadas em toda a frente, com ombreiras de veludo, franjas DOURADAS e fitas DOURADAS permeando todo o bordado.	Conj.	02	R\$ 1.080,00	2.160,00		
4	Uniformes para Baliza: Vestido em veludo com elastano, frente bordada em pedrarias e fitas DOURADA, Saia em veludo sintético com anáguas em tule, Short em Helanca por baixo; mitenes em veludo, rebordada em fitas e pedrarias DOURADA, arranjo para cabelo; Bota de Couro sintético cano 3/4, sem salto, Bastão de Alumínio 60cm.	Conj.	08	R\$ 1.116,33	R\$ 8.930,64		
5	Barretina em PVC; nas cores: PRETA com detalhe central em AMARELO OURO, e passamanaria DOURADA com detalhes em DOURADO, jugular p/ajuste e penacho na cor AMARELO OURO.	LIN	96	R\$ 132,66	R\$ 12.735,36		
6	Estandarte: Confeccionado em veludo sintético na cor PRETA, com recorte em veludo AMARELO OURO, com detalhes em fitas e passamanaria DOURADA, bordado a logo da banda e o nome da cidade em DOURADO, todo forrado e com franjas DOURADA por toda a extremidade, mastro de alumínio revestido de veludo, com ponteiras DOURADA, 1,80x1,30m.	UN.	01	R\$ 1.099,66	R\$ 1.099,66		



7	Sapato em Couro sintético na cor PRETA, solado antiderrapante.	Par	64	R\$ 128,00	R\$ 8.192,00
8	Bota em Couro sintético cano longo, de salto 4cm, na cor PRETA, solado antiderrapante com viés das bordas em DOURADO.	Par	28	R\$ 219,66	R\$ 6.158,88
9	Conjunto de Uniformes p/banda: Túnica confeccionada em tecido Gabardine, VERMELHO em detalhe Frontal em veludo sintético AMARELO CANÁRIO com acabamento em passamanaria e botões DOURADO, detalhe em PRETO na gola e nas ombreiras de veludo, com franjas e passamanaria DOURADA, punho detalhe em veludo VERDE, conforme Modelo escolhido. Calça em tecido Gabardine na cor PRETA com detalhe lateral em veludo VERMELHO e passamanaria DOURADA.	Conj.	32	R\$ 506,00	R\$ 16.192,00
10	Conjunto para Comissão de Frente: Jaquetas em tecido Gabardine VERMELHO e com detalhe na parte frontal em veludo AMARELO CANÁRIO, com acabamento em passamanarias e botões DOURADO, franjas nas ombreiras de veludo PRETO e passamanaria DOURADA, gola de veludo PRETO e passamanaria DOURADA, conforme modelo escolhido. Saia em Gabardine PRETO com detalhe em veludo AMARELO CANÁRIO e passamanaria DOURADA.	Conj.	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
11	Conjunto para porta Estandarte: Jaqueta e Saia em tecido Gabardine nas cores da Banda, conforme modelo escolhido. Com pedrarias Bordadas em toda a frente, com ombreiras de veludo, franjas DOURADAS e fitas DOURADAS permeando todo o bordado.	Conj.	02	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
12	Estandarte: Confeccionado em veludo sintético na cor VERMELHO, com recorte em veludo AMARELO CANÀRIO e PRETO, com detalhes em fitas e passamanaria DOURADA, bordado a logo da banda e o nome da cidade em DOURADO, todo forrado e com franjas DOURADA por toda a extremidade, mastro de alumínio revestido de veludo, com ponteiras DOURADA, 1,80x1,30m.	UN.	01	R\$ 1.099,66	R\$ 1.099,66
TOTAL EST	TIMADO GRUPO I R\$ 87.160,20 (OITENTA E SETE MIL CEN	TO E SESSEN	TA REAIS E VINTE C	ENTAVOS)	R\$ 87.160,20
	G	RUPO II			
13	Trompete com Pisto, TR 504, Acabamento: Laqueado. Botões: Perolizados. Anel Fixo Na terceira pompa. Calibre (ML): Ø 11,70 mm Campana Ø 124 mm. Encaixes: Alpaca Sistema: Curva da terceira pompa removível. Válvulas: Em aço inoxidável. Recursos Gatilho 1ª e 3ª pompa. Altura: 55,0 cm. Largura: 15,0 cm. Campana: 12,4 mm. Peso: 1,12 kg.	UN.	06	R\$ 1.243,33	R\$ 7.460,00
14	Trombone com Pisto, Afinação Bb, Sib, Campana ø 205 mm. Calibre ø 12,7 mm. Acabamento Laqueado. Botões de digitações. 3 válvulas em aço inoxidável. 2 chaves d'água.	UN.	06	R\$ 2.666,66	R\$ 16.000,00
15	Corneta Sib, com 3 pisto, Bb -Si bemol. Campana diâmetro Ø 124 mm - 4 7/8". Calibre diâmetro Ø 11,70 mm460". Válvulas em aço inoxidável. Acabamento laqueado Bocal.	UN.	18	R\$ 448,36	R\$ 8.070,50
16	Bumbo de Marcha, Medida: 26x14", Tambor: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora, Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarinas unindo as extremidades. Aros: em Fibra sintética. Kit com 2 baquetas MC 48 — Maçaneta para Bumbo com bola revestida em Pelúcia cabo 30 cm.	UN.	06	R\$ 625,16	R\$ 3.751,00



17	Surdo Grande, Material: Aço Inox. Altura de 60 cm. Pele: Leitosa e diâmetro de 14 polegadas. Aro de metal cromado. Parafusos de metal cromado. Acompanhado de Chave de afinação e baqueta.	PARES	06	R\$ 362,66	R\$ 2.176,00	
18	Surdo Pequeno, Material: Aço Inox. Altura de 30 cm. Pele: Leitosa e diâmetro de 12 polegadas. Aro de metal cromado. Parafusos de metal cromado. Acompanhado de Chave de afinação e baqueta.	PARES	06	R\$ 254,16	R\$ 1.525,00	
19	Tarol, em Aço Inox, Tamanho: 12 x 12 polegadas. Acompanha chave de afinação e um par de baquetas.	PARES	18	R\$ 184,88	R\$ 3.328,00	
20	Pratos. Um par de pratos para fanfarra, tamanho: 13 polegadas.	PARES	06	R\$ 341,83	R\$ 2.051,00	
	VALOR ESTIMADO GRUPO II R\$ 44.361,50 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

TOTAL GERAL ESTIMADO = GRUPO I + GRUPO II = 87.120,00 + 44.361,50 = R\$ 131.521,70 (cento e trinta um mil quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos).

2.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a fornecedores.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A compra dos uniformes e dos instrumentos musicais se faz necessário para a formação de Fanfarras e da Banda Marcial a serem utilizados nas seguintes Escolas da Rede Municipal de Ensino:

BANDA	UNIDADE ESCOLAR RESPONSAVEL
BANDA JOANA GOMIDES MARGOM	CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BANDA LINCHON PARANHOS	PEDRO NETTO PARANHOS

4 GARANTIA

- **4.1** Todos os uniformes, instrumentos musicais e demais peças fornecidas deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
- **4.2** Os uniformes não poderão apresentar costuras tortas ou rompidas; pontos falhos; costuras incompletas, frouxas ou tensionadas; outros defeitos de fabricação. Os instrumentos musicais não poderão apresentar nenhum tipo de defeito de fabricação em suas peças.
- **4.3** Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação do Fundo Municipal de Educação à CONTRATADA sem qualquer ônus. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- **4.4** Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para o Fundo Municipal de Educação de Catalão.



- **4.5** Todas as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- **4.6** Deverá ser descrito na proposta comercial, qualquer tipo de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5 LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- **5.1**. Os modelos devem estar em conformidade aos anexos deste termo, adequando as cores, e materiais conforme descrito no item 2.1.
- **5.2** Caso o material seja recusado, será remetido a empresa para que providencie as correções necessárias. Caso a empresa não consiga se adequar ao modelo solicitado e qualidade dos materiais solicitados, esta será desclassificada e a próxima colocada será chamada para substituí-la, mantendo o disposto na Lei nº 8.666/93.
- **5.3** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- **5.4.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Rua: Abdon Leite, nº 36 Loteamento Boa Sorte, Catalão/GO, com os telefones (064)3441-1825 para agendamento da entrega do material solicitado, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.
- **5.5.** A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do Contrato.
- **5.6.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- **5.7**. As avarias que porventura venham a ocorrer por parte dos colaboradores da CONTRATADA nos produtos da CONTRATANTE durante a entrega serão registradas no ato do recebimento dos mesmos na presença do preposto da empresa, sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA ou a reposição do mesmo produto de imediato.

6 MODO DE ADJUDICAÇÃO

- **6.1** A adjudicação será realizada pelo Regime de menor preço Global, por grupo, em razão de os itens agrupados possuírem a mesma natureza, necessitando assim de padronização do objeto licitado, bem como a padronização do tempo de entrega.
- **6.2** Nesse sentido, busca-se sempre preservar a competitividade do certame e a economia de escala, bem como assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. Com o agrupamento dos itens, procurando-se, ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração.



7 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2018.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **8.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

9 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Os bens serão recebidos:
 - **9.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - **9.1.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.
- **9.2** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **9.3** O recebimento de material é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA

- **10.1** A Contratada obriga-se a:
 - **10.1.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - **10.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - **10.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **10.1.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;



- **10.1.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **10.1.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **10.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **10.1.10** Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- **10.1.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **11.1** A Contratante obriga-se a:
- **11.2** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- **11.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **11.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **11.5** Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- **11.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.



12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **13.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **13.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.
- **13.5** A fiscalização das entregas será feita pela servidora nomeada Gestora do Contrato, a Sra KELLY CRISTINA FONSECA SOARES, conforme Portaria nº 009/2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.
- **13.6** A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **13.7** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados;

14 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega definitiva do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão GO.
- 14.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação



da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 - As despesas decorrentes deste termo de referencia correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
MANUTENÇÃO DA REDE ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL	25.2601.12.361.4005 – 339039
MANUTENÇÃO DA REDE ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL	25.2601.12.361.4005 – 339030
MANUTENÇÃO DA REDE ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL	25.2601.12.361.4005 - 449052

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **16.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega dos produtos do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:
- **16.1.1** Advertência por escrito;
- **16.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.
- **16.1.3** -Declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7° da Lei Federal nº 10.520/2002;
- **16.1.4** Não atendimento às especificações relativas aos produtos previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- **16.1.5** Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- **16.1.6** Entregar qualquer produto fora das especificações do edital;
- **16.1.7** Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;
- **16.1.8** As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:
 - **16.1.8.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;



- 16.1.8.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.1.8.3 Não mantiver a proposta;
- 16.1.8.4 Falhar ou fraudar futuro contrato;
- 16.1.8.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.8.6 Cometer fraude fiscal.
- **16.1.8.7** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.
- **16.1.8.8** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES E DAS MULTAS

- 17.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7º da Lei 10.520/2002).
- **17.2** A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
- 17.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal acordado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
- **17.4** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II- 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III- 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.



- **17.5** A Administração poderá, **garantida prévia defesa**, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
- **17.6**. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;
 - **17.6.1** Multa na forma prevista nos itens 18.3 e 18.4;
 - **17.6.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.
 - **17.6.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.
- **17.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Educação de Catalão FME ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **18.1** A CONTRATANTE, reserva se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.
- **18.2** Este Termo de Referencia foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/06, e ainda Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, IN 010/2015 e IN 008/2016, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando a aquisição de Uniformes e instrumentos para Bandas de escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Catalão, atendidos pelo Fundo Municipal de Educação, conforme descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

Catalão, 01 de fevereiro de 2018.

LEONARDO PEREIRA SANTA CECILIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - nº 079/2018.

Processo nº: 2018003140

Apresentamos e submetemos à apreciação deste	órgão licitante	a nossa proposta	de preços relativa	ao Edital
Pregão Presencial - em epigrafe.				

	Nome da Empre	esa Participante:						
	Local e Data:							
	Razão Social:							
	CNPJ nº							
	Referências Bancárias para pagamento: Conta nº Agência Banco							
	Endereço Comp	leto:						
	Telefone:							
	Dados do	Nome:						
	Representante	Endereço:						
	Legal	Profissão:	F	RG nº		CPF nº		
		E-mail:	7	Геl.:		Tel.:		
Item		Descrição / especificação		UND	QTDE	MARCA	VAL.MEDIO	VAL.TOT/
		Descrição / especificação			QTDE	MARCA	VAL.MEDIO	VAL.TOTA
1				UND				
\	/ALOR TOTAL D	DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor	total poi	r extenso)	· •	•	l
	Declaramos que,							
		lidade da proposta <u>é de 60 (sessenta)</u>		ntados a p	artir da	data de s	sua apresent	tação e
		os recursais previstos na legislação em necidos consideram-se incluídas todas a	_	ac inclusiv	o ac do c	ccritária	ovnodionto	frotos
		os, fornecimento de mão-de-obra, p	-				-	
		nas e equipamentos necessários, tribut	_	_				
ā	icessórias e nece	essárias não especificadas neste edital	, relativas	ao objeto	desta l	icitação,	sendo de ex	clusiva
	•	da licitante, não lhe assistindo o dir	reito de p	oleitear qu	ıalquer	alteração	dos mesm	os, sob
		omissão ou qualquer outro pretexto.	- f	:			=!= = =====	
	r) Temos capació Nossa proposta.	lade técnico-operacional para prestar	o fornec	iniento do	s nens	para OS Q	luais apresei	itamos
	l) Prazo de entre	ga						
		a estarmos de acordo e cientes com toc	das as exi	gências es	— tipulada	s no Edita	al.	
					•			

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (com carimbo da empresa)



ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ______/2018.

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES E INSTRUMENTOS MUSICAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A E A EMPRESA
22.781.167/0001-70, com sede no Sorte, Catalão-Goiás, neste ato represente CONTRA direito privado, inscrita no CNPJ/II, Estado de portador(a) do CPF nº	ÇÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob n° endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa esentado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor A, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato ATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de MF sob o nº, com sede/endereço na, neste ato representada por, residente e domiciliado(a)
	ada simplesmente CONTRATADA , resolvem celebrar o
presente contrato, mediante as Cláu	isulas e condições seguintes:
Presencial, autuada sob o nº 079/2 Ilustríssimo(a) Sr.(a) Secretário(a) d Processo Administrativo nº 2018003 à proposta de preços vencedora, c sujeitos às normas do direito privade de 21 de junho de 1993 (subsidiária)	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:	
Instrumentos para Banda Joana atendimento as necessidades da S	oor objeto o aquisição de Conjuntos de Uniformes e Gomides Margom e Banda Linchon Paranhos, em Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as cidas no edital e seus anexos, através do Pregão Presencial
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR D	O CONTRATO:
2.1 . Dá-se a este contrato valor tota	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.



- **3.2.** O pagamento será efetuado em <u>até 30 (trinta) dias</u>, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- **3.3.** A contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irá onerar a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em / /2018, ou com o exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

8.1. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- **9.1.** Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos que compõem o objeto deste procedimento, durante a vigência do contrato e no curso de sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **9.2.** Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente,



aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- **10.1**. Os modelos devem estar em conformidade aos anexos deste termo, adequando as cores, e materiais conforme descrito no item 2.1.
- **10.2** Caso o material seja recusado, será remetido a empresa para que providencie as correções necessárias. Caso a empresa não consiga se adequar ao modelo solicitado e qualidade dos materiais solicitados, esta será desclassificada e a próxima colocada será chamada para substituí-la, mantendo o disposto na Lei nº 8.666/93.
- **10.3** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- **10.4.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Rua: Abdon Leite, nº 36 Loteamento Boa Sorte, Catalão/GO, com os telefones (064)3441-1825 para agendamento da entrega do material solicitado, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.
- **10.5.** A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do Contrato.
- **10.6**. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- **10.7**. As avarias que porventura venham a ocorrer por parte dos colaboradores da CONTRATADA nos produtos da CONTRATANTE durante a entrega serão registradas no ato do recebimento dos mesmos na presença do preposto da empresa, sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA ou a reposição do mesmo produto de imediato.

10.8. Os bens serão recebidos:

- **10.8.1**. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **10.8.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.
- **10.8.3.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



10.8.4. O recebimento de material é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **11.1.** A Contratante obriga-se a:
 - **11.1.1.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 - **11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - **11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **11.1.4.** Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
 - **11.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **12.1** A Contratada obriga-se a:
 - **12.1.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - **12.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - **12.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
 - **12.1.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - **12.1.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - **12.1.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **12.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **12.1.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - **12.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou



venham a incidir na execução do contrato.

- **12.1.10** Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- **12.1.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **13.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.
- **13.5.** A fiscalização das entregas será feita pela servidora nomeada Gestora do Contrato, a Sra KELLY CRISTINA FONSECA SOARES, conforme Portaria nº 009/2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.
- **13.6.** A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **13.7.** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7° da Lei 10.520/02

e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
- **14.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

- 15.1 A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
- 15.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- 15.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

16.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena



convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- **17.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa IN nº 00009/2015.
- **17.2.** Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

- **18.1**. Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- **18.2**. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - G	iO,	de	de	2018

Xxxxxxx Xxxxxxx Xxxxxxxx
Representante Legal
CONTRATADA

restemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	



ANEXO IV. (PROCURAÇÃO)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - nº 079/2018.

Processo nº: 2018003140

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis

de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

	Referência: Pregão Presencial - nº 079/2018. Processo nº: 2018003140					
• • • •	1000330 II . 2010003140					
Α	A empresa, ir	nscrita	no	CNPJ/MF	sob	o nº
	, por intermédio do	seu r	epres	entante	legal,	Sr.(a)
	, portador(a) c	do RG nº	2			e do
СР	CPF nº, DECLARA,					
im	mpedida de participar de licitações promovidas pela	Prefeitur	ra Mu	nicipal de	Catalão	, e nem
foi	oi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a pi	resente d	data fa	atos imped	ditivos p	ara sua
ha	nabilitação ou que invalide a sua participação no cert	tame licit	tatório	, Pregão F	Presenc	ial – Nº
07	179/2018 , ciente da obrigatoriedade de declarar ocor	rências p	poster	iores.		
	Local e data					
	Assinatura e carimbo do Repre	esentant	te Lega	al		

Obs. <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.</u>



ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7°, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - nº 079/2018. Processo nº: 2018003140
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
Local e data
Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.</u>



ANEXOVII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - nº 079/2018. Processo nº: 2018003140
A empresa
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.
Local e data.
(nome completo do declarante) (RG do declarante) (com firma reconhecida em cartório)

[•] Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).



ANEXO VIII DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - nº 079/2018. Processo nº: 2018003140
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob on, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA , sob as penalidades cabíveis, que não possuí dirigentes gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.
Local e data
Assinatura e carimbo do Representante Legal.
Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.